



## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### Regulamento Geral do XXI Festival das Escolas Municipais de Dança Educação - 2022

A Secretaria de Esporte e Lazer e a Secretaria de Educação comunicam que, no período de **23 de setembro a 04 de outubro de 2022**, estarão abertas as inscrições para apresentação, na **21ª edição do Festival das Escolas Municipais de Dança Educação - XXI FEMDE**, de trabalhos de Dança Educação, desenvolvidos nas escolas municipais de Juiz de Fora.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. I - O presente regulamento tem como finalidade a orientação para a inscrição de trabalhos de Dança Educação, para fazer parte da programação do XXI FEMDE, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2022, no Cine-Theatro Central.

Art. II - Este regulamento é o conjunto das disposições que regem o XXI FEMDE, organizado pela Secretaria de Esporte e Lazer em parceria com a Secretaria de Educação.

Art. III – É de competência da equipe organizadora – formada por dois representantes da Secretaria de Esporte e Lazer (SEL) e dois da Secretaria de Educação (SE) – dirimir as dúvidas e fazer cumprir o presente Regulamento.

Art. IV – Mediante inscrição, considerar-se-á de conhecimento pleno das escolas o presente regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e deveres, bem como às regras que regem o XXI FEMDE.

Art. V – Fica reservado à Prefeitura de Juiz de Fora o direito de usar a imagem dos trabalhos em divulgação institucional – considerada sua reprodução, transmissão por rádio ou emissão televisiva, retransmissão, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia e por qualquer meio ou processo existente – de forma gratuita, dos direitos de imagem, e em qualquer tipo de suporte físico.

#### CAPÍTULO II

##### DOS OBJETIVOS:

Art. VI- O XXI FEMDE tem como objetivos:

- fomentar o ensino/aprendizagem da Dança Educação;
- possibilitar aos professores e estudantes participantes apresentarem seus trabalhos de Dança Educação nas dimensões de criação, estesia, expressão e reflexão enquanto signatários de seu trabalho artístico;
- proporcionar aos estudantes participantes não só a experiência estética como espectadores, mas também como protagonistas, encenando em um palco de estilo italiano em um teatro clássico;
- instigar a formação e a reflexão sobre a Dança Educação nas comunidades escolares da rede municipal;
- oportunizar aos pais e familiares dos estudantes participantes a fruição, a apreciação, e o conhecimento da Arte da Dança, e a ida ao principal teatro da cidade;
- promover a formação continuada dos professores de Dança da rede municipal de ensino de Juiz de Fora;

- propiciar a formação de público em geral, mediando o acesso à arte e à cultura;
- promover e fortalecer a Dança Educação em Juiz de Fora.

### CAPÍTULO III

#### DAS INSCRIÇÕES:

Art. VII – Poderão se inscrever escolas da rede municipal de ensino que possuam aulas de Dança Educação.

Art. VIII – Somente serão aceitos trabalhos desenvolvidos por professores de dança das escolas que possuem aulas de dança.

Art. IX - Serão aceitos trabalhos que direta ou indiretamente dialoguem com a proposta aqui apresentada, a partir de dois grandes temas:

**1. “Arte não tem pensa: o olho vê, a lembrança revê, e a imaginação transvê. É preciso transver o mundo.”**

**2. “Transver” as relações étnico-raciais.**

Art. X – Os trabalhos deverão ser apresentados com, no mínimo, 20 (vinte) estudantes e, no máximo, 50 (cinquenta) estudantes.

Parágrafo primeiro: Os trabalhos inscritos com número inferior a 20 (vinte) estudantes deverão apresentar justificativa, que será analisada pela comissão organizadora.

Art. XI - As inscrições para o XXI FEMDE estarão abertas no período de **23 de setembro a 04 de outubro de 2022**, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 e deverão ser realizadas em formulário próprio, disponível pelo Site [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br), e ser entregues diretamente na SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, na Avenida Rui Barbosa, nº 530, Santa Terezinha, Juiz de Fora/MG.

Art. XII – No ato de inscrição, as escolas deverão apresentar:

**1) Ficha Técnica, devidamente preenchida e assinada pela direção da escola, afirmando serem verdadeiras todas as informações ali descritas.**

**2) Cópia da Carteira de Identidade ou cópia da certidão de nascimento do(a) estudante participante.**

**3) Cópia da Carteira de Identidade do responsável legal do(a) estudante;**

**4) Autorização de participação do(a) estudante, devidamente assinada pelo seu representante legal.**

**5) Autorização de uso da imagem do(a) estudante, devidamente assinada pelo seu representante legal.**

Parágrafo Único: A mídia com a música e vídeos a serem usados na apresentação deverá ser entregue na Secretaria de Esporte e Lazer, impreterivelmente até **05/12/2022**, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, devidamente identificada. **Não serão aceitas trocas posteriores a essa data.**

Art. XIII- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

Art. XIV- Não serão admitidas modificações, inclusões ou substituições de documentação depois da inscrição.

Art. XV - Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente regulamento.

Art. XVI– Para mais informações, entrar em contato com a SEL pelo telefone 3690-7856.

### CAPÍTULO IV

#### DAS APRESENTAÇÕES:

Art. XVII – O XXI FEMDE será realizado no dia 17 de dezembro de 2022, no palco do Cine-Theatro Central.

Art. XVIII– O XXI FEMDE terá dois blocos de apresentação, o primeiro das 16:00 às 17:40 e o segundo

bloco das 18:00 às 20:00.

Art. XIX - O tempo de apresentação de cada trabalho deverá ser de, no máximo, 10 (DEZ) minutos.

Art. XX – A ordem de apresentações para o **XXI FEMDE** será definida no ato da inscrição, de acordo com a disponibilidade dos horários oferecidos, levando em consideração os parágrafos referentes a este artigo.

Parágrafo primeiro – Grupos com faixa etária abaixo de 12 (doze) anos e grupos da zona rural terão prioridade para apresentarem o seu trabalho no primeiro bloco de apresentações.

Parágrafo segundo – Caso o professor tenha um grupo formado por faixa etária mista, prevalecerá o horário de apresentação referente ao **maior número** de estudantes inscritos dentro da faixa etária. Assim sendo, se a escola tiver um número maior de estudantes com até 12 anos, esta terá prioridade na primeira apresentação do dia. Mas, caso a escola tenha um número maior de estudantes com faixa etária maior que 12 anos, esta será encaminhada para a segunda apresentação.

Parágrafo terceiro: Caso haja um número alto de inscrições de escolas com estudantes de faixa etária menor que 12 anos e/ou um número alto de inscrições de escolas da zona rural, a prioridade do horário será para as escolas da zona rural, obedecendo à ordem de inscrição; posteriormente, as escolas com grande número de crianças com menos de 12 anos e, por fim, escolas urbanas, mas situadas em logradouros distantes do Cine-Theatro Central.

Art. XXI - O **XXI FEMDE** terá no seu primeiro bloco, das 16:00 às 17:40, 8 (oito) horários disponíveis para apresentação, e no seu segundo bloco, das 18:00 às 20:00, mais 9 (nove) horários disponíveis para apresentação, totalizando assim um número máximo de 17 (dezesete) apresentações.

Parágrafo Único – Todos os trabalhos serão avaliados e validados pela equipe responsável da Secretaria de Educação, para a apresentação no **XXI FEMDE**. Caso o número de inscrições ultrapasse o número de vagas para apresentação, serão selecionados os **17 primeiros** trabalhos inscritos e validados.

Art. XXII – Cada grupo poderá ter sua equipe composta por um responsável direto (somente o professor do grupo de dança) e mais 02 (dois) auxiliares. Não será permitida a presença de terceiros no palco. Nas cadeiras reservadas para os grupos, poderão estar presentes os estudantes dançarinos, professores de dança e auxiliares, além da direção da escola. Somente poderão representar os grupos o professor de dança da escola e os auxiliares que estiverem devidamente identificados na ficha de inscrição.

Art. XXIII – As escolas inscritas deverão estar presentes com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início do respectivo bloco de apresentações.

Art. XXIV – Somente poderão entrar pela porta lateral **direita** de acesso ao palco os estudantes inscritos no trabalho, o professor do projeto de Dança Educação da escola, dois auxiliares do projeto e dois representantes da direção (podendo ser qualquer integrante da equipe pedagógica ou diretiva da escola), devidamente inscritos no XXI FEMDE. Essa relação será conferida pela organização do evento na entrada, no momento de acesso ao Cine-Theatro Central. Demais participantes e convidados da escola, bem como responsáveis, deverão entrar e sair do teatro pela porta principal. A saída dos participantes será realizada da seguinte maneira: escolas acomodadas no lado direito do teatro sairão pela lateral direita, e escolas acomodadas no lado esquerdo do teatro sairão pela lateral esquerda.

Art. XXV – As escolas PARTICIPANTES deverão permanecer nas dependências do Cine-Theatro Central **até o completo encerramento do bloco de apresentações**, garantindo, assim, a possibilidade de conhecerem o trabalho desenvolvido por outras escolas.

Parágrafo Único: É expressamente proibida a entrada e o consumo de bebidas e alimentos no Cine-Theatro Central.

## CAPÍTULO V

### DA FORMAÇÃO SOBRE DANÇA E AVALIAÇÃO DO EVENTO:

Art. XXVI – Atendendo a proposta de formação e reflexão sobre a dança, será realizada uma reunião no Centro de Formação do Professor com data e horário futuramente definidos pela Secretaria de Educação.

Parágrafo primeiro: os professores responsáveis pelos trabalhos apresentados no XXI FEMDE deverão participar dessa reunião, contribuindo – com o seu conhecimento e experiência – para o fortalecimento do

evento.

Art. XXVII – Os temas norteadores que alicerçarão as discussões na reunião sobre os trabalhos apresentados no XXI FEMDE serão:

1. **“Arte não tem pensa: o olho vê, a lembrança revê, e a imaginação transvê. É preciso transver o mundo.”**
2. **“Transver” as relações étnico-raciais.**

## CAPÍTULO VI

### **DAS PENALIZAÇÕES:**

Art. XXVIII – **A não permanência das escolas nas dependências do Cine-Theatro Central até a completa apresentação de todos os grupos do respectivo bloco** será passível de punição, a ser definida pela comissão organizadora.

Art. XXIX- Serão sumariamente eliminadas as escolas **que se envolverem em qualquer tipo de atos violentos durante a realização do evento.**

Art. XXX - **Caso o ato violento ocorra antes da apresentação da(s) respectiva(s) escolas(s)**, esta(s) será(ão) impedida(s) de se apresentar nesse evento e de participar de futuras mostras e demais eventos ligados à área, que sejam realizados por essa comissão organizadora, que determinará por quanto tempo.

Art. XXXI – Serão impedidos de participar de futuros Festivais e demais eventos ligados à área, que sejam realizados por essa comissão organizadora, que determinará por quanto tempo, **o professor de dança que expuser os seus estudantes a situações constrangedoras, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - Título II, Cap. II, Art. 18, Lei 8069 de 13 de julho de 1990.**

Art. XXXII – **O não comparecimento do(a) professor(a) do projeto de dança da escola na reunião de avaliação pós-evento**, será passível de análise a ser definida pela comissão organizadora.

Art. XXXIII – Serão impedidos de participar de futuros Festivais e demais eventos ligados à área, que sejam realizados por essa comissão organizadora, que determinará por quanto tempo, **o grupo que se ausentar no dia da apresentação.**

Art. XXXIV – Casos de penalidades mais graves serão levados ao conhecimento de todos os professores/coreógrafos que apresentaram os seus trabalhos, os quais serão analisados e definidos pela comissão organizadora;

## CAPÍTULO VII

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Art. XXXV - Os casos omissos ao Regulamento serão avaliados pela Comissão Organizadora do **XXI FEMDE.**

Art. XXXVI - Os interessados em participar do **XXI FEMDE** poderão obter informações na SEL pelo telefone 3690-7856 (Gerente Wellison Ferigatto / Supervisor Oswaldo Sixel).

Art. XXXVII - Cada escola deverá providenciar o transporte dos(as) estudantes e dos materiais necessários para as apresentações.

Juiz de Fora, 23 de setembro de 2022

**Secretaria de Esporte e Lazer**  
**Secretaria de Educação**